



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO – CONTRATO Nº 14/2019 Dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93)	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO:	ADILSON ADLUNG - ME
OBJETO:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO.
VALOR:	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), sendo 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 90,00 (noventa reais) cada.
VIGÊNCIA:	DE 01 DE JULHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara

MARCELO AUGUSTO DE A. SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP-155.273



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO – CONTRATO Nº 15/2019	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 – LCT	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019	
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
CONTRATADO: PANIFICADORA E MERCEARIA BEIRA RIO GUARATINGUETÁ LTDA ME	
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Guaratinguetá	
VALOR TOTAL: R\$ 7.712,40 (sete mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos).	
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato em 01/07/2019.	

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara

MARCELO AUGUSTO DE A. SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP-155.273



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO – CONTRATO Nº 16/2019	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 – LCT	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019	
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
CONTRATADO: CLMT TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME	
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.	
VALOR TOTAL: R\$ 9.815,75 (nove mil, oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)	
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato em 01/07/2019.	

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara

MARCELO AUGUSTO DE A. SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP-155.273



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO – CONTRATO Nº 17/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 – LCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
CONTRATADO: LDM ATACADISTA DE MERCADORIAS EIRELI ME
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.
VALOR TOTAL: 921,00 (novecentos e vinte um reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato em 01/07/2019.

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara

MARCELO AUGUSTO DE A. SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP-155.273



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Termo Aditivo nº 06 – Contrato nº 12/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2015 – LCT
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 01/2015 – CONC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: REGIONAL PROPAGANDA E MARKETING LTDA
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
OBJETO DO ADITAMENTO: atualização do valor contratual, em R\$ 71.866,56 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: doze meses, a contar do dia 26/08/2018 (Adit.05).
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: de 25/06/2019 a 25/08/2019.

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara

MARCELO AUGUSTO DE A. SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP-155.273



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.582, de
24 de junho de 2019.

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares a
Servidora Pública CARLA VASCONCELOS
OLIVEIRA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONCEDE,

a Servidora Carla Vasconcelos Oliveira, Diretora
de Recursos Humanos, em conformidade com o
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e
Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal,
cinco dias de férias anuais regulamentares a que
tem direito, correspondentes ao período de
aquisição de 2018 a 2019, ora vincendo, em que
esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.---
As férias serão gozadas do dia quinze ao dia
dezenove de julho de 2019.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês
de junho de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


CYNTHIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/fgs.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.584, de
25 de junho de 2019.**

**Dispõe sobre a substituição da Diretora
de Recursos Humanos.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONSIDERANDO que a Diretora de Recursos Humanos estará em gozo de férias, no
período de 15 (quinze) a 19 (dezenove) de julho de 2019, conforme Portaria nº 2.582,
de 24 de junho de 2019;

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pelo
servidor Fernando Urbano Vesaro, ocupante do
emprego público de Auxiliar Legislativo, nos
termos do Art. 4º, § 2º do Ato nº 5, de 25 de
junho de 2019, pelo período de cinco dias, com
início em quinze de julho de 2019 e término em
dezenove de julho de 2019.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do
mês de junho de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cynthia de O.R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/fgs.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.585, de
27 de junho de 2019.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a
Assessora Parlamentar ADRIANA
APARECIDA DE OLIVEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

à Senhora Adriana Aparecida de Oliveira, Assessora Parlamentar, em conformidade com o Art. 12º da Resolução nº 665, de 08 de março de 2018, doze dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2017 a 2018, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-.- As férias serão gozadas do dia quinze ao dia vinte e seis de julho de 2019.-.-

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias de junho de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cyntia de O.R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretor Legislativo

MCVC/aaz.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.586, de
27 de junho de 2019.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a
Assessora Parlamentar ADRIANA
GALVÃO DE FRANÇA VELOSO FRAZILI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

à Senhora Adriana Galvão de França Veloso Frazili, Assessora Parlamentar, em conformidade com o Art. 12º da Resolução nº 665, de 08 de março de 2018, quinze dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2018 a 2019, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia quinze ao dia vinte e nove de julho de 2019.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias de junho de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cyntia de O.R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/fgs.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.587, de
27 de junho de 2019.

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Assessor Parlamentar JOSÉ CARLOS
GALVÃO CESAR**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Senhor José Carlos Galvão Cesar, Assessor
Parlamentar, em conformidade com o Art. 12º da
Resolução nº 665, de 08 de março de 2018, quinze
dias de férias anuais regulamentares a que tem
direito, correspondentes ao período de aquisição
de 2018 a 2019, ora vincendo, em que esteve
efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia dez ao dia vinte e
quatro de julho de 2019.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias de junho
de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cyntia de O.R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/fgs.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.589, de
27 de junho de 2019.

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público LUIS FLÁVIO CÉSAR
ALVES**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONCEDE,

ao Servidor Luis Flávio César Alves, Procurador
da Câmara, em conformidade com o Art. 129 da
Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º,
inciso XVII, da Constituição Federal, cinco dias de
férias anuais regulamentares a que tem direito,
correspondentes ao período de aquisição de 2018 a
2019, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a
serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia quinze ao dia
dezenove de julho de 2019.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês
de junho de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cyntia de O. R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/fgs..



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.590, de
27 de junho de 2019.

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares a
Assessora Parlamentar MARIA DAS
DORES DE MELO ALVES**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:**

CONCEDE,

à Senhora Maria das Dolores de Melo Alves,
Assessora Parlamentar, em conformidade com o
Art. 12º da Resolução nº 665, de 08 de março de
2018, quinze dias de férias anuais regulamentares
a que tem direito, correspondentes ao período de
aquisição de 2018 a 2019, ora vincendo, em que
esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.--
As férias serão gozadas do dia quinze ao dia vinte
e nove de julho de 2019.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias de junho
de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cyntia de O. R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/fgs.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.591, de
27 de junho de 2019.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público RAFAEL FERREIRA
ALKMIN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONCEDE,

ao Servidor Rafael Ferreira Alkmin, Motorista, em
conformidade com o Art. 129 da Consolidação das
Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da
Constituição Federal, vinte dias de férias anuais
regulamentares a que tem direito, correspondentes
ao período de aquisição de 2018 a 2019, ora
vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço
deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia quinze de julho ao
dia três de agosto de 2019.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês
de junho de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cynthia de O. R. Maruco
CYNTHIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/fgs.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.592, de
27 de junho de 2019.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares à
Servidora Pública ANA LÚCIA DE MELO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

à Servidora Ana Lúcia de Melo, Agente Administrativo, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, onze dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2018 a 2019, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia dez ao dia vinte de julho de 2019.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cyntia de Oliveira Rodrigues Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/fgs.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

DECRETO



DECRETO MUNICIPAL Nº 8.716, DE 04 DE JULHO DE 2019

Regulamenta a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo em vias, áreas e logradouros Públicos do Município de Guaratinguetá – SP, previsto pela Lei Municipal nº 4.454, de 23 de setembro de 2013 e, revoga o Decreto Municipal nº 8.597, de 17 de janeiro de 2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do Art. 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a implantação e concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo em vias, áreas e, logradouros público, do Município de Guaratinguetá - SP, previsto na Lei Municipal nº 4.454 de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º O sistema rotativo de estacionamento de que trata o presente Decreto será instituído concomitantemente com as demais áreas de estacionamento específico, sem que uma interfira em outras.

§ 1º As áreas de estacionamento rotativo pago, denominado **Zona Azul**, são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos, regulamentado para um período máximo de 02 (duas) horas para o estacionamento rotativo e, 03 (três) horas para o estacionamento rotativo, denominado **Zona Verde**, nas proximidades de hospitais, determinado através de Decreto do Executivo - vagas pagas.

§ 2º As áreas de estacionamento para motocicletas, motonetas e ciclomotores são aquelas partes das vias sinalizadas para estacionamento específico de veículos de duas rodas, sendo que nestas áreas fica expressamente proibido o estacionamento de outros tipos de veículos - gratuito em áreas específicas .

§ 3º As áreas de estacionamento para veículo de aluguel são partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do poder concedente - gratuito em área específica.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

DECRETO



DECRETO MUNICIPAL Nº 8.716, DE 04 DE JULHO DE 2019

-2-

§ 4º As áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa com deficiência - vagas pagas:

I - São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a Resolução 304, de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

II - As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do deficiente, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo, as quais serão estabelecidas pela Secretaria responsável pela fiscalização.

III - Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XX do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 304/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando deficientes físicos.

IV - Considera-se deficiência toda ausência ou disfunção psíquica, fisiológica ou anatômica, ainda que temporária, que impeça ou dificulte a locomoção do condutor ou passageiro do veículo, como tal definida na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, no art. 2º.

§ 5º Áreas de estacionamento para veículo de idoso - vagas pagas:

I - São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a Resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN.

II - As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo, as quais serão estabelecidas pela Secretaria responsável pela fiscalização.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

DECRETO



DECRETO MUNICIPAL Nº 8.716, DE 04 DE JULHO DE 2019

-3-

§ 6º Área de estacionamento para a operação de carga e descarga é a parte da via sinalizada para este fim, conforme definido no Anexo I do Código e Trânsito Brasileiro - gratuito nas áreas específicas.

§ 7º Área de estacionamento de ambulância é a parte da via sinalizada, próximo a hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas – gratuito.

§ 8º Área de estacionamento de curta duração é a parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos - gratuito nas áreas específicas.

Art. 3º São denominadas áreas da **Zona Azul**, as identificáveis através de sistema de estacionamento rotativo pago, as áreas devidamente sinalizadas e integradas pelas seguintes vias públicas:

ZONA AZUL

Praça Joaquim Vilela de Oliveira Marcondes (região Central)
Rua Benjamin Constant (região Central)
Praça Homero Ottoni (região Central)
Rua Cel Tamarindo (região Central)
Rua Lamartine Delamare (região Central)
Rua Visconde de Guaratinguetá (região Central)
Praça Condessa de Frontin (região Central)
Praça Santo Antônio (região Central)
Rua Coronel Virgílio (região Central)
Rua Costa Braga (região Central)
Rua Flaminio Lessa (região Central)
Rua Domingos Rodrigues Alves (região Central)
Praça Dr. Benedito Meirelles (região Central)
Rua Dr. Martiniano (região Central)
Rua Dr. Moraes Filho (região Central)
Rua Ernesto de Castro (região Central)
Rua Feijó (região Central)
Rua Frei Lucas (região Central)
Rua Frei Galvão (região Central)
Rua José Bonifácio (região Central)
Rua Marechal Deodoro da Fonseca



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

DECRETO



DECRETO MUNICIPAL Nº 8.716, DE 04 DE JULHO DE 2019

-4-

Rua Rafael Brotero (região Central)
Rua Monsenhor Filippo (região Central)
Rua 9 de Julho (região Central)
Rua Pedro Marcondes (região Central)
Rua São Francisco (região Central)
Rua 7 de Setembro (região Central)
Rua Visconde do Rio Branco (região central)
Rua João de Castro Coelho (região central)
Rua Pires Barbosa (entre a Rua Domingos Rois. Alves e Rua São Francisco)
Praça Rotary – Rodoviária – (região central)
Rua Dr. Castro Santos (entre a Rua José Bonifácio e Rua Cel. Pires Barbosa)
Rua Castro Alves (região Central)
Praça Martim Afonso (região Central)
Av. Dr. João Batista Rangel Camargo (região Central)
Praça São Joaquim (região Central)
Rua Mem de Sá (região Central)
Rua Comendador Rodrigues Alves (região Central)
Rua Olavo Bilac (região Central)
Rua Almirante Barroso (região Central)

Art. 4º São denominadas áreas da **Zona Verde**, as identificáveis através de sistema de estacionamento rotativo pago, devidamente sinalizadas e integradas pelas seguintes vias públicas:

ZONA VERDE

Rua 15 de Novembro (região Central)
Rua Rangel Pestana (região Central)
Rua Marcílio Dias (região Central)
Rua Paissandú (região Central)
Praça Melvin Jones (Vila Santa Rita)
Rua Gastão Meirelles (Vila Santa Rita)
Rua André Alckmin (Vila Santa Rita)
Av. Rui Barbosa (entre Rua André Alckmin e Praça Santa Rita)

Art. 5º O estacionamento rotativo de veículos nas áreas da "Zona Azul" e "Zona Verde" estabelecidas neste Decreto, ficam sujeitos ao pagamento de tarifa no valor de:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

DECRETO



DECRETO MUNICIPAL Nº 8.716, DE 04 DE JULHO DE 2019

-5-

I - ZONA AZUL

30 minutosR\$ 1,00

1 horaR\$ 2,00

01h30min..... R\$ 3,00

2 horasR\$ 4,00

II - ZONA VERDE

30 minutos.... R\$0,50

1 hora..... R\$ 1,00

01h30minR\$ 1,50

2 horasR\$ 2,00

3 horas..... R\$ 3,00

Ar. 6º O período máximo de estacionamento na Zona Azul será de 02 (duas) horas e na Zona Verde de 03 (três) horas para o estacionamento rotativo nas proximidades de hospitais.

Art. 7º Tarifa de Pós Utilização: R\$ 10,00 (dez reais), que poderá ser paga em até 02 (duas) horas após o recebimento do ACT – Aviso de Cobrança de Tarifa que será aplicado quando os usuários deixarem de efetuar o pagamento da tarifa ao estacionar.

Art. 8º Tarifa de Pós Utilização: R\$ 15,00 (quinze reais), que poderá ser paga até às 18 (dezoito) horas do dia útil subsequente ao recebimento do ACT – Aviso de Cobrança de Tarifa que será aplicado quando os usuários deixarem de efetuar o pagamento da tarifa ao estacionar.

Art. 9º O horário de funcionamento da Zona Azul e Zona Verde será entre 09 (nove) horas e 17 (dezessete) horas de segunda-feira a sexta-feira e entre 09 (nove) horas e 13 (treze) horas no sábado, exceto domingos e feriados.

Parágrafo Único. O horário de funcionamento da Zona Azul poderá ser estendido ou suspenso por ocasiões especiais e eventos tradicionais do calendário oficial do Município através de ato do Poder Executivo.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

DECRETO



DECRETO MUNICIPAL Nº 8.716, DE 04 DE JULHO DE 2019

-6-

Art. 10 Independência, em qualquer caso, do pagamento do preço respectivo o estacionamento dos veículos oficiais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas empresas e autarquias, respeitado, entretanto o tempo limite.

Art. 11 As motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares terão estacionamento em locais previamente estabelecidos pelo órgão de trânsito através da sinalização de regulamentação, ficando expressamente proibido o seu estacionamento fora daqueles locais.

Art. 12 Constituem infrações ao sistema de estacionamento rotativo pago:

- a) Estacionar o veículo em áreas regulamentadas sem o pagamento da tarifa correspondente ao tempo de estacionamento.
- b) Utilizar o comprovante de pagamento da tarifa de forma incorreta contrariando as instruções nela inseridas.
- c) Ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, estabelecido através das placas de regulamentação.
- d) estacionar em local proibido pela sinalização ou fora do espaço delimitado para a vaga.

Art. 13 O não pagamento da tarifa de pós-utilização no prazo estabelecido no art. 5º deste Decreto, os dados do veículo, com imagem e localização geo-referenciada por satélite, juntamente com os documentos comprobatórios de cobrança de tarifa serão encaminhados a Autoridade Municipal de Trânsito para serem aplicadas as penalidades previstas nos art. 181, XVII e 181, XX do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 14 A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo, com ou sem o pisca alerta ligado, não desobriga o pagamento da tarifa de ocupação do espaço público.

Art. 15 O tempo máximo de permanência na mesma vaga constará nas placas de sinalização de regulamentação, sendo obrigatória a retirada do veículo expirado o tempo máximo de permanência na vaga, ficando o usuário sujeito a aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

DECRETO



DECRETO MUNICIPAL Nº 8.716, DE 04 DE JULHO DE 2019 -7-

Art. 16 A empresa Concessionária deverá se incumbir, sem ônus para o Município, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos empregados no sistema, bem como de realizar todas as obras, inclusive de sinalização viária, que se fizerem necessárias à operação da concessão.

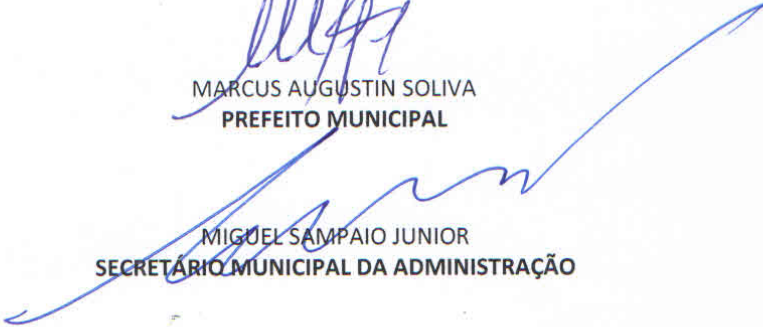
Art. 17 Levando-se em conta a finalidade do disciplinamento da utilização das vagas nas áreas centrais e naqueles onde as atividades profissionais ali estabelecidas se ressentem da falta de rotatividade e por não se tratar de atividade que tem por objetivo realizar lucro e auferir receitas ao Poder Público Municipal e à concessionária não caberá qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento, não sendo exigível da concessionária a manutenção de qualquer tipo de seguro contra esses eventos.

Art. 18 Compete a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana a organização, gerenciamento e fiscalização da concessão objeto deste Decreto.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto Municipal nº 8.597, de 17 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

DECRETO



DECRETO Nº 8.717, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Declara como Área Turística a Praça Piratininga e ruas adjacentes, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

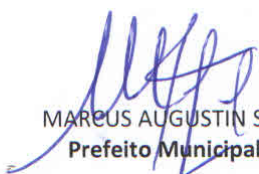
DECRETA:

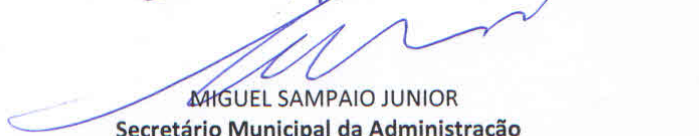
Art. 1º Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA**, a Praça Piratininga e ruas adjacentes, Rua São Benedito e trechos das Ruas Álvares Cabral, Benedito dos Reis, Padre Geraldo Rodrigues de Oliveira e Padre Anchieta, no Bairro do Campo do Galvão, no período de 05 a 14 de julho de 2019, em virtude da realização da **FESTA DE SÃO BENEDITO e SANTA CRUZ 2019**.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto da organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de julho de 2019.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 091/19. Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de operação educacional de tecnologia, sistema de gestão de alunos e professores no GSFE, reciclagem de dispositivos “classmate” para uso do GSFE, disponibilização de dispositivos educacionais “chromebooks”, projetores, kit multimídia, pontos de acesso de rede sem fio e gabinetes de carregamento/transporte, além da infraestrutura de cabeamento, elétrica, calhas e dutos para salas interativas englobando na prestação de serviços, fornecimento de equipamentos, treinamento pedagógico aos professores da rede, instalação, configuração, gerenciamento, assistência e garantia, necessárias para execução dos serviços. A Secretária de Educação, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou o processo supracitado para a empresa **BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, valor de R\$ 4.614.000,00.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.494, DE 05 DE JULHO DE 2019

Instaura Sindicância para apuração dos fatos trazidos pelo Hospital Maternidade Frei Galvão à Secretaria Municipal de Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 026/2019-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade de apuração dos fatos trazidos pelo Hospital Maternidade Frei Galvão à Secretaria Municipal de Saúde – referente a conduta de funcionário público (médica) – Ofício nº 129/2019 SPM.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Kátia Aparecida Santos Pereira de Oliveira
- 2 – José Carlos Guimarães Porto
- 3 – Ana Luiza Novais da Silva e Sousa

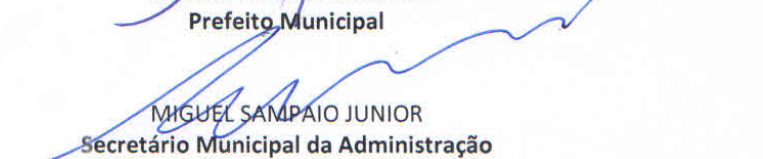
Suplentes:

Alessandra Duarte de Oliveira e Silva
Jackson Domingos Siqueira
José Eugênio Novais da Silva

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.495, DE 05 DE JULHO DE 2019

Instaura Sindicância para apuração dos fatos trazidos pelo Hospital Maternidade Frei Galvão à Secretaria Municipal de Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 027/2019-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade de apuração dos fatos trazidos pelo Hospital Maternidade Frei Galvão à Secretaria Municipal de Saúde – referente a conduta de funcionário público (médico) – Ofício nº 130/2019 SPM.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Kátia Aparecida Santos Pereira de Oliveira
- 2 – José Carlos Guimarães Porto
- 3 – Ana Luiza Novais da Silva e Sousa

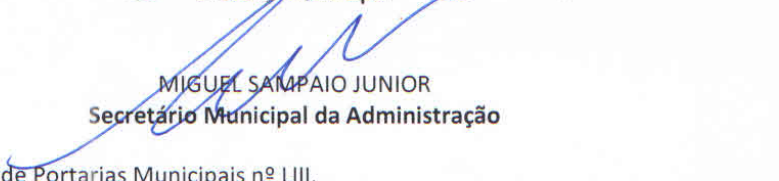
Suplentes:

Alessandra Duarte de Oliveira e Silva
Jackson Domingos Siqueira
José Eugênio Novais da Silva

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.496, DE 05 DE JULHO DE 2019

Instaura Sindicância para apuração dos fatos trazidos pelo Hospital Maternidade Frei Galvão à Secretaria Municipal de Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 028/2019-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade de apuração dos fatos trazidos pelo Hospital Maternidade Frei Galvão à Secretaria Municipal de Saúde – referente a conduta de funcionário público (médico) – Ofício nº 131/2019 SPM.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Kátia Aparecida Santos Pereira de Oliveira
- 2 – José Carlos Guimarães Porto
- 3 – Ana Luíza Novais da Silva e Sousa

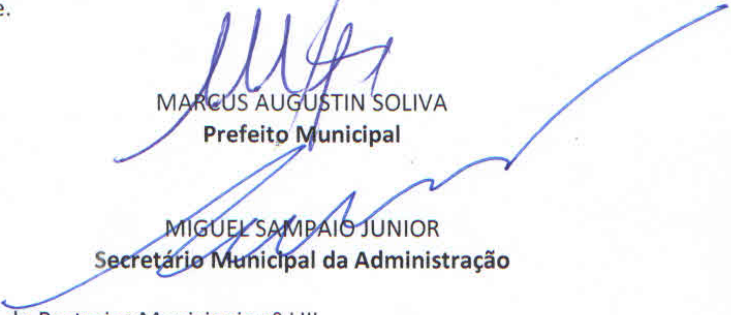
Suplentes:

Alessandra Duarte de Oliveira e Silva
Jackson Domingos Siqueira
José Eugênio Novais da Silva

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.497, DE 05 DE JULHO DE 2019

Instaura Sindicância para apuração dos fatos trazidos pelo Hospital Maternidade Frei Galvão à Secretaria Municipal de Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 029/2019-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade de apuração dos fatos trazidos pelo Hospital Maternidade Frei Galvão à Secretaria Municipal de Saúde – referente a conduta de funcionário público (médico) – Ofício nº 132/2019 SPM.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

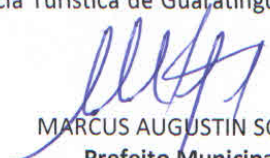
- 1 – Kátia Aparecida Santos Pereira de Oliveira
- 2 – José Carlos Guimarães Porto
- 3 – Ana Luiza Novais da Silva e Sousa

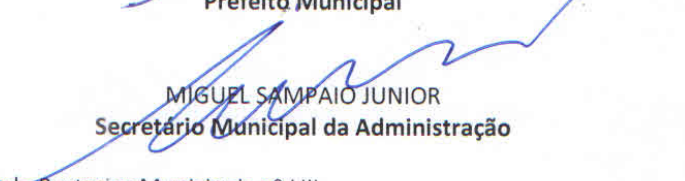
Suplentes:

Alessandra Duarte de Oliveira e Silva
Jackson Domingos Siqueira
José Eugênio Novais da Silva

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 616/FUNCOC/19.
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 422/FUNCOC/19.
ATRELADO AO PROCESSO 103.430-2019.

Considerando que a proprietária do imóvel, **Espólio de Leda Sparenberg Juliano**, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, fls. 04 e 05, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490369305BR, situado na Rua João Agripino Fortes, nº 135, bairro Portal das Colinas, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 05.171.011.00 procedeu com a restauração dos passeios conforme Relatório apensado fl.17, e com a limpeza do terreno conforme defesa e fotografias, fl. 18 e 19 respectivamente.

Portanto, as notificações FUNCOC nº 029/2019 e 030/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 02 de julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 617/FUNCOC/19.
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 541/FUNCOC/19.
ATRELADO AO PROCESSO 105.275-2019.

Considerando que a proprietária do imóvel, **Pedro Ricardo Guimarães Veras**, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, fls. 07/08, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU161751655BR, situado na Rua Prof Sylvio José Marcondes Coelho, nº 167/189/201, bairro Chácara Selles, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 02.085.016.00/02.085.015.00/02.085.014.00 procedeu com a restauração dos passeios conforme recurso apensado fl.15, e com a limpeza do terreno conforme defesa e fotografias, fl. 17 a 23 respectivamente.

Portanto, as notificações FUNCOC nº 541/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 03 de julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 612/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 595/FUNCOC/19.

ATRELADO AO PROCESSO 105.435-2019.

Considerando que a proprietária do imóvel, **João Pinto de Freitas**, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, fl. 06/07, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU161752580BR, situado na Praça Urias Marcondes, nº 153, bairro Vila Jacobelli, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 02.027.002.00 procedeu com a restauração dos passeios, conforme defesa apensado a fl. 12 e Relatório Fotográfico fl. 13.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 595/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 02 de julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 618/19 - Processo nº 602/19

Guaratinguetá, 04 de Julho de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	José Marcelo Pereira Assis				
AHM Nº	0054, de 05/07/19	NOTIFICADO	05/07/19	PROCESSO Nº	602/2019
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Prof. Francisca A. De A. Prado,180	BAIRRO	Jardim Esperança	Cidade	Guaratinguetá
INSCRIÇÃO CADASTRAL	05.207.019.00				
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente		15,16, e 19			
MULTA – ART. 19	25 UFESP	VALOR	R\$ 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 613/FUNCOC/19_{dbcc}

Guaratinguetá, 02 de julho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário		Benedita Alice Campos Germano	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Francisco Santos Reis, nº 262		
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12515-070	Processo nº	47/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Expedicionário Satiro Peres da Silva, nº 62		
Bairro	Jardim do Vale I		
Município	GUARATINGUETÁ/SP		
Inscrição cadastral	05.098.007.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmob@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 614/FUNCOC/19^{dbcc}

Guaratinguetá, 02 de julho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário		Benedita Alice Campos Germano	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Francisco Santos Reis, nº 262		
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12515-070	Processo nº	47/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Expedicionário Satiro Peres da Silva, nº 62
Bairro	Jardim do Vale I
Município	GUARATINGUETÁ/SP
Inscrição cadastral	05.098.007.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de **5cm (cinco centímetros)** acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros **20cm (vinte centímetros)** paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de **20cm (vinte centímetros)** no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, **no prazo de 03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 615/FUNCOC/19^{dbcc}

Guaratinguetá, 03 de julho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Prezado(a) Senhor(a)			
Nome Proprietário	Antônio Carlos Banzi		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua José Mario Banzi, nº 59		
Bairro	Portal das Colinas	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12516-270	Processo nº	279/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Expedicionário Satiro Peres da Silva, nº 74
Bairro	Jardim do Vale I
Município	GUARATINGUETA/SP
Inscrição cadastral	05.098.008.00

Pela presente, em razão de denúncia, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá retirar os materiais de construção que estão sobre a calçada, bem como, retire todo o lixo de seu imóvel, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá - SP, CEP 12505-300, **Telefone** 3128-7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado, o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista, o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 620/FUNCOC/19^{dbcc}

Guaratinguetá, 04 de julho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Prezado(a) Senhor(a)			
Nome Proprietário		Elcio Sebastião de Jesus	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida Mario Monteiro dos Santos França, nº 123		
Bairro	Vila Roma	Município	ROSEIRA/SP
CEP	12580-00	Processo nº	625/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Ruy Barbosa, nº 400
Bairro	Santa Rita
Município	GUARATINGUETÁ/SP
Inscrição cadastral	03.057.003.02

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 619/FUNCOC/19^{dbcc}

Guaratinguetá, 04 de julho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Elcio Sebastião de Jesus		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida Mario Monteiro dos Santos França, nº 123		
Bairro	Vila Roma	Município	ROSEIRA/SP
CEP	12580-000	Processo nº	625/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Avenida Ruy Barbosa, nº 400		
Bairro	Santa Rita		
Município	GUARATINGUETÁ/SP		
Inscrição cadastral	03.057.003.02		

Pela presente, **em razão de denúncia**, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no **prazo de 15 (quinze) dias**, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de **5cm (cinco centímetros)** acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros **20cm (vinte centímetros)** paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de **20cm (vinte centímetros)** no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no **prazo de 03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmob@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.325

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

RESOLUÇÃO Nº 011/2019/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.788/2017 e suas alterações, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº001/2019 para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024;

Divulga o Gabarito Oficial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Guaratinguetá da prova eliminatória realizada no dia 07 de julho de 2019.

Questão 01	A
Questão 02	D
Questão 03	B
Questão 04	C
Questão 05	A
Questão 06	D
Questão 07	C
Questão 08	B
Questão 09	D
Questão 10	C
Questão 11	A
Questão 12	B
Questão 13	D
Questão 14	B
Questão 15	A
Questão 16	C
Questão 17	A
Questão 18	D
Questão 19	B
Questão 20	C

Guaratinguetá, 10 de julho de 2019